



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 49 - 14 de março de 2022

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.755 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 66.554, de 9 de março de 2022, flexibilizou o uso de máscaras de proteção facial, em ambientes abertos;

**CONSIDERANDO** que os indicadores da Secretaria Municipal de Saúde demonstram, de forma segura e sustentada, um retrocesso da pandemia da COVID-19, no Município de Suzano, como se tem observado globalmente;

**CONSIDERANDO** que, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras, independentemente de superveniência de ato federal em sentido contrário, sem prejuízo da competência geral da União para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário (ADPF 672/DF, Relator: Min. Alexandre de Moraes);

**CONSIDERANDO** que, no atual contexto, a Secretaria Municipal de Saúde entende obrigatória a manutenção do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos espaços de acesso ao público localizados no Município de Suzano, deverão ser observados:

I - o uso de máscaras de proteção facial, em:

- ambientes fechados;
- transportes públicos;
- transportes privados remunerados;
- escolas públicas e particulares, incluindo quadras, pátios e áreas de lazer.

II – os protocolos sanitários.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de março de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.